



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 302/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.521.423,19(DOIS MILHOES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 302/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a meta financeira do Plano Plurianual (PPA) – Lei nº 6.544/2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei nº 6.619/2024, e abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.706/2024, no montante de R\$ 2.521.423,19 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

Os recursos decorrem de superavit financeiro proveniente do cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar processados e não processados, conforme Decretos nº 464/2025 e nº 444/2025, e destinam-se a custeio de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais com base em superavit financeiro, bem como no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige a demonstração da compatibilidade da proposta com o PPA, LDO e LOA.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A abertura do crédito especial busca atender demandas essenciais da saúde pública municipal, especialmente na manutenção do Hospital Municipal (incluindo serviços de maternidade, UTI, cirurgias, exames laboratoriais e limpeza hospitalar), custeio de serviços da Atenção Primária em Saúde, próteses odontológicas, aquisição de medicamentos para farmácias municipais, materiais hospitalares, gêneros alimentícios, transporte de pacientes, CAPS, SAMU, Vigilância Sanitária, além de melhorias no prédio do gabinete da Secretaria de Saúde e da Central de Regulação.

O impacto financeiro é de R\$ 2.521.423,19, distribuídos conforme relatórios técnicos anexos, oriundos exclusivamente de superávit financeiro apurado pelo cancelamento de Restos a Pagar. A aplicação dos recursos contempla: Hospital Municipal: R\$ 1.955.913,90 (serviços médicos, hospitalares e de limpeza); Atenção Primária: R\$ 373.605,52 (exames e serviços laboratoriais); SAMU: R\$ 49.950,29 (materiais e custeio de operação); Farmácias Municipais: R\$ 47.982,32 (medicamentos para distribuição gratuita); CAPS: R\$ 37.719,83 (insumos para serviços de saúde mental); Vigilância Sanitária: R\$ 16.801,33 (insumos e transporte de pacientes) e Outros serviços gerais de saúde: R\$ 39.450,00.

O Executivo solicita apreciação em regime de urgência simples, em razão da necessidade imediata de continuidade dos serviços essenciais de saúde.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 302/2025 está em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente, observando os princípios da responsabilidade fiscal e assegurando a destinação de recursos para áreas prioritárias da saúde pública.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 302/2025, em regime de urgência simples, por sua relevância social, adequação financeira e regularidade jurídica.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR